

Regimento para Utilização dos Armários dos Alunos



Regimento para Utilização dos Armários dos Alunos

1, Objetivo:

O presente regimento tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para a utilização dos armários disponibilizados aos alunos, visando promover a organização, segurança e igualdade de acesso entre os membros da comunidade estudantil.

2. Disponibilidade dos Armários:

- 2.1. Os armários serão disponibilizados aos alunos mediante solicitação e critérios estabelecidos pela administração do grêmio estudantil, considerando a disponibilidade de armários e a demanda dos estudantes.
- 2.2. A disponibilidade e distribuição dos armários serão gerenciadas pelo grêmio estudantil, de acordo com as normas estabelecidas neste regimento.

Uso dos Armários:

- 3.1. Os armários destinam-se exclusivamente ao armazenamento de materiais escolares e pertences pessoais dos alunos.
- 3.2. É vedado o armazenamento de itens proibidos por lei, perigosos, ou que possam causar transtornos à segurança e ao bem-estar da comunidade escolar.
- 3.3. Os alunos são responsáveis pela organização e limpeza de seus respectivos armários, mantendo-os em condições adequadas de uso.
- 3.4. Alunos atendidos pelo NAI terão seus armários identificados com os seus respectivos adesivos.

4. Responsabilidade dos Alunos:

- 4.1. Cada aluno será responsável pelo armário que lhe for designado, devendo zelar pela segurança e integridade dos pertences ali armazenados.
- 4.2. Qualquer dano ou problema identificado no armário deve ser imediatamente comunicado à administração do grêmio estudantil para as devidas providências.
- 4.3. Fica na responsabilidade do titular do armário mantê-lo trancado, em caso de extravio de bens materiais em armários não previamente trancado, a gestão do grêmio não se responsabilizará pelas perdas ocorridas.

5. Acesso aos Armários:

- 5.1. O acesso aos armários será permitido apenas aos alunos proprietários e autorizados pelo titular do armário.
- 5.2. É estritamente proibido o acesso aos armários de outros alunos sem autorização prévia.
- 5.3. Será cedido apenas um armário por matrícula, e o aluno não poderá mudar o mesmo para um que esteja vazio sem autorização do grêmio estudantil.

6. Renovação e Desocupação dos Armários:

6.1. Os alunos poderão renovar o uso de seus armários ao término de cada período letivo, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos pela administração do grêmio estudantil.

6.2. Em caso de desocupação ou término do período de uso do armário, o aluno deverá retirar todos os seus pertences e devolver o armário em condições adequadas à administração do grêmio estudantil.

7. Penalidades:

7.1. O descumprimento das normas estabelecidas neste regimento poderá acarretar na aplicação de penalidades, conforme avaliação do grêmio estudantil.

7.2. As penalidades podem incluir suspensão temporária do direito de uso do armário ou outras medidas disciplinares cabíveis de acordo com o regulamento de conduta discente.

Disposições Finais:

8.1. Este regimento poderá ser revisado e atualizado pelo grêmio estudantil, conforme necessário.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do grêmio estudantil, em conformidade com os princípios estabelecidos neste regimento.

Este regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela gestão do grêmio estudantil.

Assinam este Regimento:

Adriano Mendes Vale - Presidente

Welson de Almeida Oliveira - Tesoureiro